RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 19/2012

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, "d", do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta no processo nº. **56817240/2012-DTFP DO DER-ES,**

RESOLVE:

DEFERIR, amparado pela Súmula 473 STF o processo acima citado e **CANCELAR** o auto de infração nº**. 8886.**

Vitória, 20 de Dezembro 2012

Valdir Antonio Uliana
Presidente do C.T.I.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 26/12/2012.